



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 04 DE JULHO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 031

Prefeitura Municipal de Coromandel

EDITAL Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

Prefeitura Municipal de Coromandel IFTM Polo Coromandel/CAMPUS PATROCÍNIO

A GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE COROMANDEL - MG torna público o edital para a seleção e Contratação Temporária de 08 (oito) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Agronegócio e Agropecuária, para o Polo Coromandel, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 – **Descrição sumária do cargo de professor:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO				
Informática	01	Temporário	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Ciência da Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciência da Computação com Especialização; ou Graduação em Ciência da Computação com Mestrado; ou Graduação em Ciência da Computação com Doutorado; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia da Computação com Aperfeiçoamento; ou Engenharia da Computação com Especialização, ou Engenharia da Computação com Mestrado; ou Engenharia da Computação com Doutorado; ou Sistemas de Informação; ou Sistemas de	20 horas semanais				Informação com Aperfeiçoamento; ou Sistemas de Informação com Especialização; ou Sistemas de Informação com Mestrado; ou Sistemas de Informação com Doutorado; ou Licenciatura em Computação; Licenciatura em Computação com Aperfeiçoamento; Licenciatura em Computação com Especialização; ou Licenciatura em Computação com Mestrado; Licenciatura em Computação com Doutorado; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Aperfeiçoamento; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Especialização; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Mestrado; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Doutorado.
Agronomia	04	Temporário	Graduação em engenharia agrônoma; ou graduação em engenharia agrônoma com aperfeiçoamento; ou graduação em engenharia agrônoma com especialização; ou graduação em engenharia agrônoma com mestrado ou graduação em engenharia agrônoma com	20 horas semanais				

			doutorado.	
Administração / Gestão do Agronegócio	01	Temporário	Bacharelado em Administração; ou Bacharelado em Administração com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Administração com Especialização; ou Bacharelado em Administração com Mestrado; ou Bacharelado em Administração com Doutorado; Tecnólogo em Gestão do Agronegócio; ou Tecnólogo em Gestão do Agronegócio com Aperfeiçoamento; ou Tecnólogo em Gestão do Agronegócio com Especialização; ou Tecnólogo em Gestão do Agronegócio com Mestrado; ou Tecnólogo em Gestão do Agronegócio com Doutorado;	20 horas semanais
Português	01	Temporário	Licenciatura em Letras; ou licenciatura em Letras com aperfeiçoamento; ou licenciatura em Letras com especialização; ou licenciatura em Letras com mestrado; ou licenciatura em Letras com doutorado.	20 horas semanais
Matemática	01	Temporário	Curso superior na área de Matemática; ou Curso superior na área de Matemática com aperfeiçoamento; ou Curso superior na área de Matemática com especialização; ou Curso superior na área de Matemática com mestrado; ou Curso superior na área de Matemática com	20 horas semanais

			doutorado.	
--	--	--	------------	--

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto poderão ser realizadas das seguintes formas:

a. **on-line:** através de envio da *Ficha de Inscrição* para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de *documento de identificação oficial*, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, todos devidamente digitalizados em **arquivo único de PDF**, para o endereço eletrônico, em Formulário próprio do Google Forms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfXM5ptSuW8Ya4dq_uZWFSv9Ecz_T-iR-CDNnwBcjQmb0VRU4A/viewform?usp=sf_link no prazo e horário constante no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO IX);

b. **presencial:** através da apresentação em duas vias de igual teor e forma da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório, de documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, junto à Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo,, na Rua Olegário Maciel, nº 71, Centro - Coromandel/MG, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX). Nos dias 09/07 (sábado) e 10/07 (domingo) as inscrições serão realizadas, apenas, de forma on-line.

2.1.1 - Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site da Prefeitura Municipal de Coromandel, no link www.coromandel.mg.gov.br.

2.1.2 - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- Certificado de reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.2.1 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- Certidões de Nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 - A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento, no(s) período(s) constante(s) do Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.3.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3.2 - Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.2, a inscrição será indeferida.

2.3.3 - Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.4 - A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a

falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Coromandel / Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo / Polo Presencial IFTM - Coromandel não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

2.7 – A inscrição somente será confirmada após o envio de e-mail comunicando o recebimento da inscrição bem como o seu deferimento/ indeferimento, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.8 – A lista final de inscritos será divulgada no site: www.coromandel.mg.gov.br, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.9 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:

a) prova de desempenho didático-pedagógico **presencial**, de caráter classificatório e eliminatório;

b) prova de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 - 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 - 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação,	0 - 20

	postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 - 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada presencialmente, e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2 - Em virtude da pandemia do COVID-19 e observando-se o Protocolo de Biossegurança Municipal, no local da prova de desempenho didático-pedagógico, somente será permitida a presença do candidato, no horário agendado, conforme divulgação prevista no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), e de servidores que estejam atuando no respectivo processo seletivo.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.3.1 – O candidato que não comparecer à prova de desempenho didático-pedagógico conforme item 3.2.8 será eliminado do processo seletivo.

3.2.4 – O sorteio do tema e da ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será nas dependências da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo (Rua Olegário Maciel, nº 71, Centro - Coromandel/MG), com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários constantes no ANEXO IX, sendo divulgados no site www.coromandel.mg.gov.br.

3.2.4.1 - O resultado do sorteio do tema e da ordem dos candidatos será divulgado no endereço site www.coromandel.mg.gov.br, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.5 – O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógico, em um único arquivo, no formato PDF. O candidato deverá encaminhar um e-mail com o título "PLANO DE AULA - (NOME DO CANDIDATO)" para iftmcoromandel@gmail.com, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.5.1 - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.2.5.2 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6- A convocação do candidato com datas e horários para realização da prova de desempenho didático pedagógico será divulgada no endereço www.coromandel.mg.gov.br, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora o documento oficial de identificação e o comprovante de inscrição.

3.2.7.1 – O candidato que descumprir o item 3.2.7 será desclassificado do processo Seletivo.

3.2.8 – A Instituição disponibilizará **somente** quadro branco, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) levar seus próprios pincéis (específicos para quadro branco) e apagador. **Deste modo, todos os demais recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).**

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.2.10 – O resultado dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico será divulgado no endereço www.coromandel.mg.gov.br, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – A análise dos títulos e experiência profissional no magistério somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.3 - As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviadas à Comissão Organizadora, em um único arquivo em formato PDF. O candidato deverá encaminhar um e-mail com o título "PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - (NOME DO CANDIDATO)" para iftmcoromandel@gmail.com, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.3.3.1 - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.3.3.2 - Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.

3.3.4 – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.4.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.4.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa.**

3.3.4.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória. Deste modo, não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.

3.3.5 – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.5.1 – A Certidão deverá constar, **em dia, mês e ano**, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.5.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea "d" do item 3.3 será observado o seguinte:

- a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes;

c) se o contrato de trabalho estiver vigente, será considerada como data final do vínculo empregatício a do dia em que a Banca Examinadora finalizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

3.3.5.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.5.3 – Para efeito do disposto na alínea "d" do item 3.3, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.5 - O candidato será eliminado do processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos

3.3.6 – Os documentos a que se referem o item 3.3 não serão restituídos aos candidatos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site www.coromandel.mg.gov.br, nas datas constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;
- b) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- c) Maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- d) Maior nota na prova de títulos;
- e) Maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos.

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO V) no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo ANEXO V - formulário digitalizado) deverá ser dirigida ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, através do e-mail iftmcoromandel@gmail.com, no prazo e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.3.1.1 – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o ANEXO V deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado.

4.3.1.2 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.3 – Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, as quais poderão reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação da Comissão Organizadora, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O resultado final será divulgado no site www.coromandel.mg.gov.br, conforme cronograma (ANEXO IX).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital e Anexo VII, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação.

5.6.1 - A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
20h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.236,32	R\$ 2.348,14	R\$ 2.459,95	R\$ 2.795,40	R\$ 3.522,21

7 – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19

7.1 – Para as etapas presenciais do processo seletivo, serão adotadas medidas de segurança a fim de evitar a transmissão do vírus COVID-19, tais como:

- Uso obrigatório de máscaras no acesso e permanência dos servidores e candidatos nas dependências do Polo Presencial IFTM Coromandel, localizado à Rua Marechal Floriano, nº 74 - Centro - Coromandel/MG.
- Uso obrigatório do Álcool Gel ou Álcool Etilico a 70%, a ser disponibilizado no acesso à Instituição, bem como nos locais de realização das provas de desempenho didático-pedagógico, sorteio do tema e ordem dos candidatos, entrega de documentos (plano de aulas e títulos).
- Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel em intervalos de manuseio de documentos.
- Controle de fluxo na entrada do *campus*, uso de álcool em gel nas mãos pelos candidatos e servidores.
- Manter a circulação somente nos locais designados à realização do processo seletivo.
- Manter distanciamento de 2 metros de qualquer outro candidato ou servidor que esteja atuando no processo de seleção.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- Higienização periódica da sala, mobiliário e equipamentos nos locais de apresentação dos candidatos, bem como nos locais para entrega de documentos e realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
- O participante deverá se responsabilizar em levar seus próprios objetos, tais como pincéis (específicos para quadro branco), apagador, caneta esferográfica, dentre outros que a atividade demandar.
- É recomendado que cada candidato leve sua própria água para consumo.
- Os candidatos e/ou servidores atuantes no processo seletivo que apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 como febre, tosse seca, dor de garganta, coriza ou dificuldade de respirar, falta de paladar e/ou olfato, ou que conviver com pessoas com sintomas, deve procurar assistência médica,

conforme orientações do Ministério da Saúde e seguir as recomendações das autoridades sanitárias.

7.2 – Em todas as etapas presenciais, para acesso ao *Campus*, os candidatos e servidores (que atuarem na execução do processo seletivo), deverão assinar termo de consentimento, ciência e responsabilidade em função da epidemia de COVID-19, conforme modelo disponível no ANEXO IV.

7.3 – Será automaticamente eliminado na prova de desempenho didático-pedagógico **presencial**, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato que:

- a) descumprir as medidas de proteção em relação ao COVID-19, constantes neste edital;
- b) recusar-se a preencher termo de consentimento, ciência e responsabilidade em função da epidemia de COVID-19 (ANEXO IV).

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial do Município, por extrato, e na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Coromandel www.coromandel.mg.gov.br.

8.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

8.5 - A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho do professor.

8.6 – O contrato será para ministrar aulas presenciais e o contratado deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota, caso necessário, devido à pandemia da Covid-19.

8.7 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

8.8 – O contrato terá vigência mínima de 6 (seis) meses para Professor, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

8.9 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

8.10 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

8.11 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

8.12 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

8.13 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

8.14 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

8.15 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta da Elemento de Despesa ver informação com a administração municipal.

8.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a Gestão Municipal de Educação e Cultura.

Franciene Raquel Pereira Paiva
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Presidente da Comissão Organizadora

Janaina Junqueira Valaci Cruvinel
Membro da Comissão Organizadora

Elder Araújo Rodrigues

Membro da Comissão Organizadora

Estevão José de Oliveira Paula Assis Neto
Membro da Comissão Organizadora
**TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-
 PEDAGÓGICO**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

1. Marketing no Agronegócio
2. Empreendedorismo
3. Gestão de Pessoas
4. Logística Agroindustrial
5. Gestão Financeira
6. Contabilidade Rural
7. Associativismo e Cooperativismo
8. Comercialização Agropecuária
9. Teorias Econômicas

ÁREA: AGRONOMIA

1. Geração de cargas no solo relacionadas ao manejo agrícola de plantas
2. Índices físicos do solo e sua relação com manejo e conservação dos solos
3. Ambiência rural aplicada na lucratividade da criação animal
4. Agricultura de precisão
5. Equipamentos e métodos de levantamentos topográficos
6. Planejamento, implantação e colheita nos sistemas de cultivo agrícolas

ÁREA: INFORMÁTICA

1. Linguagens de programação: Métodos de Ordenação.
2. Modelo OSI.
3. Engenharia de Software e seus Paradigmas, UML.
4. Pilares do paradigma da Programação Orientada a Objetos
5. Sistemas de Informação
6. Arquitetura Cliente Servidor

ÁREA: MATEMÁTICA APLICADA E MATEMÁTICA FINANCEIRA

1. Operações Matemáticas: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação.
2. Resolução de Equações: equação polinomial do primeiro grau, equação polinomial do segundo grau.
3. Estudo das funções e suas aplicações: função afim e função quadrática.
4. Estatística: gráficos e medidas de tendência central.
5. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples, regra de três composta.
6. Juros simples, juros compostos, série de pagamentos, amortização.
7. Operações financeiras realizadas no mercado.
8. Função financeira nas empresas.

ÁREA: PORTUGUÊS

1. Leitura e interpretação de textos na perspectiva da educação profissional
2. Aspectos gramaticais contextualizados no ensino de línguas em textos acadêmicos

3. Produção de textos na educação básica na perspectiva da integração curricular
4. Funções da linguagem na perspectiva de Roman Jakobson: elementos da comunicação.
5. Contextos comunicativos e práticas profissionais. Qualidades de uma comunicação eficaz em diferentes contextos.
6. Argumentação e persuasão.
7. Comunicação e tecnologia. Produção de textos técnicos, e-mails, textos para site, Powerpoint, etc.

ANEXO II**BANCA EXAMINADORA****ÁREA: INFORMÁTICA****Membros Titulares:**

- Danilo Costa das Chagas (Professor EBTT)
- Flamarion Assis Jerônimo Inácio (Professor EBTT)
- Maria Goretti Terezinha dos Anjos e Santos (Pedagogo-Área)

Membros Suplentes:

- Marcelo dos Reis da Silva Alves
- Denis Henrique Caixeta
- Gilson Leandro Fernandes
- Janaina Junqueira Valaci Cruvinel (Pedagoga-Coordenadora Polo Coromandel)

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**Membros Titulares:**

- Ricardo William Pinheiro (Professor EBTT)
- Márcio Viana Rolim
- Jeanne Gonçalves Rocha (Técnico em Assuntos Educacionais)

Membros Suplentes:

- Leandro Batista Machado (Professor EBTT)
- Thayse Machado Guimarães
- Janaina Junqueira Valaci Cruvinel (Pedagoga-Coordenadora Polo Coromandel)

ÁREA: MATEMÁTICA APLICADA E MATEMÁTICA FINANCEIRA**Membros Titulares:**

- Neilon José de Oliveira (Professor EBTT)
- Gilson Leandro Fernandes
- Marcelo dos Reis da Silva Alves

Membros Suplentes:

- Leandro Batista Machado (Professor EBTT)
- Janaina Junqueira Valaci Cruvinel (Pedagoga-Coordenadora Polo Coromandel)

ÁREA: AGRONOMIA**Membros Titulares:**

- Leonídia Alyne de Ávila (Assistente em Administração)
- Maria de Fátima Pereira (Técnica de Laboratório)
- Maria Goretti Terezinha dos Anjos e Santos (Pedagogo-Área)

Membros Suplentes:

- Leandro Batista Machado (Professor EBTT)
- Janaina Junqueira Valaci Cruvinel (Pedagoga-Coordenadora Polo Coromandel)

ÁREA: PORTUGUÊS**Membros Titulares:**

- Juliana de Fátima Batista (Professor EBTT)
- Margarete Borges Afonso Coelho (Professor EBTT)
- Maria Goretti Terezinha dos Anjos e Santos (Pedagogo-Área)

Membros Suplentes:

- Leandro Batista Machado (Professor EBTT)

- Janaina Junqueira Valaci Cruvinel (Pedagoga-Coordenadora Polo Coromandel)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

NOME:	
RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____/_____/_____	
CPF Nº: _____	
ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____	
NÚMERO: _____	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____
CEP: _____	
CIDADE: _____	UF: _____
TELEFONE FIXO: (____) _____	TELEFONE CELULAR: (____) _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2022.	
DATA: ____/____/2022.	
ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR	

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, EDITAL Nº 01/2022

Eu, _____, CPF _____, estou ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e demais responsabilidades, e declaro para todos os efeitos e fins que:

() Tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19).

() Tenho plenas condições físicas e mentais para participar do processo seletivo em questão e não me incluo no grupo de risco para COVID-19(*).

() Me incluo no grupo de risco para COVID-19(*), porém manifesto minha opção de participar do processo seletivo em questão, conforme regras estabelecidas neste edital.

() Estou ciente e de acordo com as medidas de segurança, necessárias à proteção individual e coletiva que devem ser adotadas diante do contexto de COVID-19, bem como tenho conhecimento que o descumprimento dessas medidas inviabilizará meu acesso ao *campus*.

Assinatura

* São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão e

imunossupressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e Gestantes e lactantes.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:	
CPF:		RG:	
Área pretendida:		Fone:	
Recurso			
O presente recurso refere-se a:			
Fundamentação e argumentação lógica.			

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR TEMPORÁRIO para o Polo Presencial IFTM Coromandel, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

O Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, neste ato denominado CONTRATANTE, conforme Decreto Nº 023, de 20 de Janeiro de 2022, representado por seu Secretário Municipal de Finanças e Administração Sr. ANTONIO EUSTÁQUIO LEMES, RG nº M-6968. 438- SSP - MG, CPF nº 794.341.006-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coromandel - MG, e de outro lado, _____, brasileiro (a), estado civil, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, Bairro _____, Coromandel/MG, neste ato denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), celebram

entre si o presente Contrato Temporário, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é de natureza pública, observadas as disposições do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.674 de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.851 de 13 de maio de 2005, combinada com o artigo 17 da Lei Complementar nº 060 de 29.09.2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: Compromete-se o (a) CONTRATADO (A), por força deste instrumento a prestar à Prefeitura Municipal de Coromandel _____ horas/mês, exercendo o cargo de _____, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A prestação do serviço de que trata este instrumento será pelo prazo determinado, iniciando-se em _____ e encerrando-se em _____ podendo ser prorrogado, sendo conveniente às partes, de acordo com os critérios da Administração e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços a importância de R\$ _____ (_____) mensais, cujo pagamento será realizado mensalmente na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, ou, por apenas uma das partes, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo ainda facultado ao Município rescindi-lo unilateralmente, a qualquer tempo, independente de notificação, pela superveniência de qualquer fato que o torne inconveniente para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência, as normas deste contrato, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) CONTRATADO (A), sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 020205011212200040020193190049900101, ficha nº 496/1 do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA: o CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA NONA – O (A) CONTRATADO (A) será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO: A prestação de serviços objeto deste contrato é de natureza temporária e excepcional, não constituindo em vínculo empregatício entre as partes, sendo este contrato firmado com o amparo na Lei Municipal nº. 2.851 de 13 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O (A) CONTRATADO (A) assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel para dirimir quaisquer

dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Coromandel (MG), _____ de _____ de 2022.

ANTONIO EUSTAQUIO LEMES

Secretário da Gestão Municipal de Finanças e Administração

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA

Secretaria da Gestão Municipal de Educação e Cultura

Contratado (a)

Testemunhas: _____

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

***Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº.

11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.

FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;
 Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
 Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
 Declaração de bens e valores;
 Declaração de dependentes IRPF;
 Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
 Inscrição no Auxílio Transporte;
 Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>).
Importante: Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:
 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
 a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:
 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:
 a) Crime contra a administração pública;
 b) Improbidade administrativa;
 c) Aplicação irregular de dinheiro público;
 d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial na cidade de Uberaba – MG.

ANEXO IX

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
05/07/2022 a 10/07/2022	Inscrições. (As inscrições serão abertas às 08:00 horas do dia 05/07/2022 e encerradas às 18:00 horas do dia 10/07/2022).
08/07/2022	Prazo para impugnação do Edital.
11/07/2022 às 9h	Sorteio e divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para a área de Administração, Informática, Português.
11/07/2022 às 9h30min	Sorteio e divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para a área de Agronomia e Matemática.
11/07/2022	Envio do Plano de Aula.
11/07/2022	Divulgação de Datas e Horários para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.
12/07/2022	Prova de Desempenho Didático-pedagógico.
14/07/2022	Resultado da Prova de Desempenho Didático-pedagógico e convocação para a prova de títulos e de experiência profissional.
18/07/2022	Entrega dos documentos para prova de títulos e de experiência profissional.
20/07/2022	Resultado Preliminar.
20/07/2022 a 22/07/2022	Prazo para Recursos.
25/07/2022	Comunicado de Resposta aos Recursos.
25/07/2022	Resultado Final.

Observações:

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.

2 - Devem ser observados os horários estabelecidos neste edital para as atividades previstas no cronograma.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
 Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
 Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
 Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
 (34) 3841-1344